



PROCESSO TC-CP/0259/2025
CONTRATO Nº011/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE 2
(DOIS) CONCURSOS PÚBLICOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO
DO SUL (TCE/MS) E O CENTRO
BRASILEIRO DE PESQUISAS EM
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO
DE EVENTOS – CEBRASPE.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, inscrito (a) no CNPJ sob o 15.424.948/0001-41, neste ato, atua por meio do **FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS – FUNTC**, inscrito (a) no CNPJ sob o 73.684.771/0001-19, neste ato representado (a) pelo(a) seu Presidente, Conselheiro **Flávio Esgaib Kayatt**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.284.407/0001-53, sediada no Setor de Armazenamento e Abastecimento e Norte - SAAN, quadra 01, lotes 1115 a 1145, Edifício Sede Cebraspe, Zona Industrial, CEP – 70.632-100, Brasília/DF, adiante denominado somente como **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Sra. **ADRIANA RIGON WESKA**, portadora da carteira de identidade nº 5000456136 SSP/RS e inscrita no CPF nº 346.917.231-53, e por sua Diretora Executiva, a Professora **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, portadora da carteira de identidade nº 1038227862 SJS/RS e inscrita no CPF nº 568.654.810-20, consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV, do Estatuto do Cebraspe, **RESOLVEM** celebrar o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir, cujo ato de autorização, de modo a observar a regra do parágrafo 1º do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, está anexa aos autos virtuais do processo TC-CP/0259/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos, com vistas à organização e realização de Concursos Públicos destinado ao preenchimento de vagas dos cargos de: (1) Conselheiro Substituto; (2) Auditor de Controle Externo – Especialidade: Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Tecnologia da Informação; e (3) Analista de Controle Externo – Especialidade: Direito, nos termos do Termo de Referência e da Proposta de Prestação de Serviços encaminhada pela **CONTRATADA** e aprovada pela

CONTRATANTE, datada de **04 de abril de 2025**, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

1.1 Os certames objeto deste contrato serão realizados por meio das seguintes etapas:

1.1.1 Para o certame de Conselheiro Substituto:

- a) **Primeira etapa: Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório – De responsabilidade do **CONTRATADO**.
- b) **Segunda etapa: Prova Discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório – De responsabilidade do **CONTRATADO**.
- c) **Terceira etapa: Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social**, de caráter eliminatório – De responsabilidade do **CONTRATANTE**.
- d) **Quarta etapa: Prova Oral**, de caráter eliminatório e classificatório – De responsabilidade do **CONTRATADO**.
- e) **Quinta etapa: Avaliação de Sanidade Física e Mental**, de caráter eliminatório – De responsabilidade do **CONTRATANTE**.
- f) **Sexta etapa: Prova de Títulos**, de caráter classificatório – De responsabilidade do **CONTRATADO**.

1.1.2 Para o certame de Auditor de Controle Externo e Analista de Controle Externo:

- a) **Primeira etapa: Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório – De responsabilidade do **CONTRATADO**.
- b) **Segunda etapa: Prova Discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório – De responsabilidade do **CONTRATADO**.
- c) **Terceira etapa: Prova de Títulos**, de caráter classificatório – De responsabilidade do **CONTRATADO**.

1.2 Das atividades a serem realizadas no Concurso Público:

- a) **Processo de inscrição via internet** – De responsabilidade do **CONTRATADO**.
- b) **Arrecadação das taxas de inscrição** – De responsabilidade do **CONTRATANTE**.
- c) **Publicações no Diário Oficial** – De responsabilidade do Contratante – De responsabilidade do **CONTRATANTE**.
- d) **Recebimento e análise das isenções de taxa de inscrição** – De responsabilidade do **CONTRATADO**.
- e) **Ônus das isenções de taxa de inscrição** – De responsabilidade do **CONTRATADO**.
- f) **Avaliação biopsicossocial** (perícia médica) – De responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.3 Todas as etapas do concurso e a avaliação biopsicossocial (perícia médica) serão realizados na cidade de Campo Grande/MS. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

- 1.4 O cronograma de execução de ambos concursos será estabelecido entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será realizada a compensação em número de dias de atraso, de modo que o eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma não configura descumprimento de cláusula contratual e, logo, não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.
- 1.5 Ficam vinculados a este instrumento de contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência e a Proposta de Prestação de Serviços Técnico-Especializados, apresentada pela CONTRATADA em 04 de abril de 2025.
- 2. Cláusula Segunda – Fundamentação legal**
- 2.1 Este instrumento de contrato é celebrado por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, por se tratar o CONTRATADO de Instituição brasileira sem fins lucrativos, com reputação ético-profissional emanada de notório reconhecimento público e de conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica.
- 3. Cláusula Terceira – Obrigações do Contratante**
- 3.1 Cumprir com as obrigações e as responsabilidades previstas no Termo de Referência e na Proposta de Prestação de Serviços.
- 3.2 Indicar representante(s) para realizar a comunicação com a contratada acerca da execução do objeto do contrato.
- 3.3 Comunicar-se com o CONTRATADO, obrigatoriamente por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via *e-mail* institucional.
- 3.4 Fornecer ao contratado todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento.
- 3.5 Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial.
- 3.6 Realizar a publicação dos editais na Imprensa Oficial e comunicar o ato ao CONTRATADO imediatamente.
- 3.7 Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrição.
- 3.8 Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência do CONTRATADO.
- 3.9 Acatar o critério tradicional da confidencialidade do CONTRATADO, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo das seleções, como segue.
- 3.9.1 Manter exclusivamente na alçada do CONTRATADO a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras, exceto a que não seja de responsabilidade do CONTRATADO; e

- 3.9.2 Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação.
- 3.10 Acompanhar a execução do objeto do contrato, por meio do(s) representante(s) designado(s).
- 3.11 Indicar o fiscal do contrato, que será responsável por fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 3.12 Aprovar o cronograma apresentado pelo CONTRATADO.
- 3.13 Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para compor a equipe multiprofissional, bem como realizar o acompanhamento ou a fiscalização da execução deste contrato.
- 3.14 Indicar os servidores que irão compor a equipe multiprofissional e interdisciplinar da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente.
- 3.15 Responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.
- 3.16 Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pelo CONTRATADO, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 3.17 Comunicar-se com o CONTRATADO, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à Diretora-Geral, que pode ser encaminhado via e-mail institucional.
- 3.18 Solicitar ao CONTRATADO os subsídios às demandas judiciais e administrativas, nos termos do subitem 4.9 deste instrumento de contrato.
- 3.19 Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos.
- 3.20 Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.
- 3.21 Definir, juntamente com o CONTRATADO, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual.
- 3.22 Permitir o uso das marcas e do nome do CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes do CONTRATADO, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste instrumento de contrato.
- 3.23 Indicar ao CONTRATADO a conta bancária para o recebimento das taxas de inscrição, e demais informações bancárias necessárias à confecção do Boleto Bancário.

- 3.24 Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma.
- 3.25 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma e prazos pactuados na Cláusula Décima deste instrumento de contrato.
- 3.26 Homologar o resultado final do concurso público.
- 3.27 Emitir os atestados de capacidade técnica em nome do CONTRATADO e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados e a identificação individual dos profissionais, em modelo a ser encaminhado pelo CONTRATADO.
- 3.28 Responsabilizar-se pela nomeação e pela posse dos candidatos.

4. Cláusula Quarta – Obrigações do Contratado

- 4.1 Elaboração do cronograma e dos editais e comunicados
 - 4.1.1 Elaborar o cronograma de atividades dos concursos públicos em conjunto com o CONTRATANTE.
 - 4.1.2 Elaborar o edital de abertura e editais subsequentes, submetendo-os a apreciação do CONTRATANTE.
 - 4.1.3 Elaborar comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer outros materiais pertinentes ao evento objeto desse contrato.
 - 4.1.4 Dar publicidade ao evento objeto desse contrato, promovendo sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.cebraspe.org.br>, em link específico, todos os editais, comunicados e demais documentos pertinentes ao concurso, nos termos na Proposta de Serviços.
 - 4.1.5 O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 4.2 **Procedimento de inscrição**
 - 4.2.1 Responsabilizar-se pelo sistema informatizado de inscrição dos candidatos no evento objeto desse contrato, e por todo o processo de inscrição, que engloba a análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, pedidos de atendimento especializado para a realização de provas e pedidos de inscrição para concorrer nos sistemas de reserva de vagas (PCD), no prazo estabelecido no cronograma.
 - 4.2.2 Receber e analisar os pedidos de inscrição e de isenção de taxa de inscrição, observada a legislação vigente.
 - 4.2.3 Custear a isenção de pagamento da taxa de inscrição no concurso público, nos casos previstos na Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002; na Lei Estadual n. 2.887, de 21 de setembro de 2004; na Lei Estadual n. 4.827, de 10 de março de 2016; na Lei Estadual n. 5.386, de 30 de agosto de 2019; e na Lei Estadual 6.003/2022.
- 4.3 **Reserva de vagas a pessoas com deficiência**
 - 4.3.1 Realizar a avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente aplicável, em dois momentos conforme apresentado a seguir.

- a) Para o cargo de Conselheiro - a avaliação biopsicossocial será realizada juntamente com a fase de Avaliação de Sanidade Física e Mental.
- b) Para os cargos de Analista e Auditor - serão convocados todos os candidatos aprovados na prova discursiva; e

4.4 Do espaço físico e da logística de aplicação

- 4.4.1 Providenciar a locação de espaço físico, a organização e a logística para a aplicação dos instrumentos de avaliação do evento que sejam de sua responsabilidade.
- 4.4.2 Os locais de aplicação das provas deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, a facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e a sinalização devida para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.
- 4.4.3 Todos os locais deverão dispor de bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais de pessoas com deficiência.

4.5 Contratação de pessoal

- 4.5.1 Utilizar seus servidores ou empregados na execução do objeto deste instrumento de contrato, podendo efetivar outras contratações, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, observado o disposto na legislação aplicável.
- 4.5.2 Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao objeto deste instrumento de contrato.

4.6 Instrumentos de avaliação

- 4.6.1 Elaborar os instrumentos de avaliação, revisar, diagramar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no evento objeto deste instrumento de contrato, exceto as que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.
- 4.6.2 Coordenar e executar a aplicação dos instrumentos de avaliação, exceto as que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, bem como a operação reversa de todo esses instrumentos de avaliação e material de aplicação referente ao objeto deste instrumento de contrato.
- 4.6.3 Receber e analisar a documentação recebida para a Prova de Títulos.

4.7 Segurança do evento

- 4.7.1 Utilizar os mecanismos previstos no Anexo I (Plano de segurança) da Proposta de Prestação de Serviços, com vistas à prevenção de fraudes contra o certame.
- 4.7.2 Manter sigilo dos assuntos relacionados ao objeto deste instrumento de contrato, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de quebra de sigilo no concurso público relacionado à divulgação indevida, direta ou indiretamente, por quaisquer meios, de informações relacionadas aos instrumentos de avaliação, aos

gabaritos oficiais e/ou aos resultados preliminares e definitivos, que comprometam a realização do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

4.8 Correção dos instrumentos de avaliação e divulgação dos resultados

- 4.8.1 Realizar a correção dos instrumentos de avaliação, exceto os que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, observando os critérios de correção e avaliação estabelecidos nos editais que regem o evento objeto deste instrumento de contrato.
- 4.8.2 Assegurar aos candidatos a vista individualizada e corrigida das provas objetivas, dos respectivos gabaritos, do cartão de resposta e da folha de texto definitivo das provas discursivas, por meio de sistema informatizado, para fins de interposição de recursos contra resultados provisórios.
- 4.8.3 Disponibilizar aos candidatos o sistema informatizado para a interposição de recurso contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento objeto deste instrumento de contrato.
- 4.8.4 Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento objeto deste instrumento de contrato.
- 4.8.5 Disponibilizar aos candidatos, individualmente e por meio de sistema informatizado, o acesso aos recursos impetrados contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento e às respostas aos recursos apresentadas pela banca revisora.
- 4.8.6 Divulgar os gabaritos definitivos e as justificativas de alteração ou anulação dos gabaritos provisórios das provas objetivas, após os respectivos recursos.
- 4.8.7 Corrigir, processar eletronicamente e emitir listagens com as notas dos candidatos em cada etapa/fase do evento.
- 4.8.8 Divulgar os resultados provisórios e finais de cada etapa/fase do evento, por meio de edital.
- 4.8.9 Entregar o resultado final do concurso ao CONTRATANTE, via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir.
 - 4.8.9.1 Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, com a pontuação dos candidatos aprovados;
 - 4.8.9.2 Relatório de dados pessoais (nome, número de inscrição, CPF, endereço e telefone) dos candidatos aprovados.

4.9 Assessoria jurídica

- 4.9.1 Elaborar e enviar subsídios ao CONTRATANTE para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto deste instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, como aquelas relativas aos requisitos e à remuneração do cargo.
- 4.9.2 Fornecer à CONTRATANTE, quando cabível e necessário, os subsídios às demandas judiciais e administrativas relativas ao concurso público, de acordo com os prazos a seguir relacionados:

- 4.9.2.1 Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;
- 4.9.2.2 Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;
- 4.9.2.3 Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;
- 4.9.2.4 Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.

4.9.3 As solicitações de subsídios jurídicos, especificadas nos subitens referentes à Assessoria Jurídica, deverão ser enviadas e acompanhadas diretamente com a Coordenação Jurídica do **CONTRATADO**, por meio do e-mail: cj.subsidios@cebraspe.org.br.

4.10 Demais obrigações

- 4.10.1 Disponibilizar recursos adequados aos candidatos com deficiência, lactantes e a outros candidatos que necessitem de atendimento especial, observados os princípios da viabilidade e razoabilidade.
- 4.10.2 Custodiar, em local apropriado, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, contados da publicação do resultado final do concurso na Imprensa Oficial, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e provas aplicadas no concurso.
- 4.10.3 Após o prazo disposto no subitem 4.10.2 deste instrumento de contrato, caso não existam ações judiciais referentes ao certame e se o Contratante não manifestar interesse pela retirada do material (com transporte às suas expensas), o material relativo às folhas de respostas dos candidatos será descartado.
- 4.10.4 Executar direta e integralmente o objeto deste instrumento de contrato.
- 4.10.5 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.10.6 Designar responsável com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato e para a interlocução do CONTRATADO com o representante do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.
- 4.10.7 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.
- 4.10.8 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, assegurada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133 /2021.
- 4.10.9 Não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto deste instrumento de contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam

tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro ao CONTRATANTE, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e nos cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase.

4.10.9.1 O prazo de resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de até 15 (quinze) dias úteis.

- 4.10.10 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, resguardados o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. Cláusula Quinta – candidatos *sub judice*

- 5.1 O CONTRATADO se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos *sub judice* nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao Centro, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.2 Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos *sub judice*, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, o CONTRATADO se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase do evento objeto deste instrumento de contrato.
- 5.3 Caso o quantitativo limite de candidatos *sub judice* seja ultrapassado, deverá ser firmado Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, de modo que caberá ao CONTRATANTE os custos dos eventuais candidatos *sub judice* excedentes.
- 5.3.1 Para a pactuação do Termo Aditivo ao Contrato, o CONTRATADO apresentará os custos e a justificativa pertinentes, mediante planilha de composição, com base na estimativa de custos do evento objeto deste instrumento de contrato.

6. Cláusula Sexta – Fiscalização dos serviços

- 6.1 A fiscalização dos serviços será realizada mediante registro próprio das falhas eventualmente detectadas, indicando o dia, o mês e o ano da ocorrência, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, que se encarregará dos contatos com a CONTRATADA para o esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências.
- 6.2 Notificar o CONTRATADO, por escrito, acerca das eventuais falhas e/ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, concedendo o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior, para que o CONTRATADO se manifeste acerca dos fatos apresentados ou apresente defesa.

6.3 Aplicar, quando couber, as penalidades por descumprimento do contrato, resguardados o devido processo legal, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7. Cláusula Sétima – Inexecução dos serviços e extinção do contrato

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, observado o disposto no subitem 4.10.6.1 deste instrumento, poderá ensejar a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 A extinção do contrato poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE.

7.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

7.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.3 A rescisão administrativa ou consensual será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

7.4 Quando a rescisão ocorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da efetiva rescisão do contrato.

8. Cláusula Oitava – Caso fortuito ou força maior

8.1 As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

8.2 O período de suspensão dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual.

8.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da sua ocorrência, da sua justificativa e de suas consequências.

8.4 - Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento neste instrumento de contrato, sob condições idênticas às estipuladas no subitem 8.3.

9. Cláusula Nona – Sanções administrativas

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, notadamente as seguintes:

9.1.1 ADVERTÊNCIA – o CONTRATADO ficará sujeito a advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE.

9.1.2 MULTA MORATÓRIA – o CONTRATADO ficará sujeito a multa diária de

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 2,5% (dez por cento).

9.1.3 MULTA COMPENSATÓRIA – o CONTRATADO ficará sujeito multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto deste instrumento de contrato.

9.2 A depender da irregularidade praticada, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. Cláusula Décima – Preço e forma de pagamento

10.1 O CONTRATADO se compromete a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato, conforme o número de inscrições efetivadas, de acordo com os valores a seguir relacionados:

CONCURSO PÚBLICO PARA MEMRBO (CONSELHEIRO SUBSTITUTO)		
Número (n) de inscrições pagas	Valor a ser pago ao CONTRATADO (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente**(em R\$)
$n \leq 100$	332.788,47	–
$101 \leq n \leq 300$	$332.788,47 + 139,00 \times (n - 100)$	139,00
$301 \leq n \leq 500$	$360.588,47 + 138,00 \times (n - 300)$	138,00
$501 \leq n \leq 700$	$388.188,47 + 137,00 \times (n - 500)$	137,00
$701 \leq n \leq 900$	$415.588,47 + 136,00 \times (n - 700)$	136,00
$n \geq 901$	$442.788,47 + 135,00 \times (n - 900)$	135,00

CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDOR (AUDITOR E ANALISTA)		
Número (n) de inscrições pagas	Valor a ser pago ao CONTRATADO (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente**(em R\$)
$n \leq 4.000$	760.896,75	–
$4.001 \leq n \leq 6.000$	$760.896,75 + 95,00 \times (n - 4.000)$	95,00
$6.001 \leq n \leq 8.000$	$950.896,75 + 94,00 \times (n - 6.000)$	94,00
$8.001 \leq n \leq 10.000$	$1.138.896,75 + 93,00 \times (n - 8.000)$	93,00
$10.001 \leq n \leq 12.000$	$1.324.896,75 + 92,00 \times (n - 10.000)$	92,00
$n \geq 12.001$	$1.508.896,75 + 91,00 \times (n - 12.000)$	91,00

- 10.2 Deve ser assegurado o pagamento mínimo previsto na primeira faixa da tabela de preço escalonado apresentada acima, independentemente do número de inscritos e do valor arrecadado com as taxas de inscrição.
- 10.3 Considera-se inscrição efetivada aquela paga por meio do boleto bancário, observando-se a data de vencimento.
- 10.4 Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos nas legislações já indicadas, cujo custeio será de responsabilidade do CONTRATADO.
- 10.4.1 Os valores previstos no quadro do subitem 10.1 deste instrumento de contrato serão pagos pelo CONTRATANTE mediante depósito em conta corrente do Banco do Brasil, na Agência número 1607-1, Conta Corrente número 6.313-4, de titularidade do CONTRATADO, após o recebimento da respectiva nota fiscal, da seguinte forma:
- 10.4.2 Cronograma de pagamento para o concurso de Conselheiro:
- **1ª parcela** – 40% (quarenta por cento) do montante, 10 dias após o término do período de pagamento das inscrições para o Concurso;
 - **2ª parcela** – 20% (vinte por cento) do montante, 10 dias após a aplicação da prova objetiva;
 - **3ª parcela** – 20% (vinte por cento) do montante, 10 dias após a aplicação da prova oral.
 - **4ª parcela** – 20% (vinte por cento) do montante, 10 dias após a divulgação do resultado final do concurso.
- 10.5 Cronograma de pagamento para o concurso de Auditor e Analista:
- **1ª parcela** – 40% (quarenta por cento) do montante, 10 dias após o término do período de pagamento das inscrições para o Concurso;
 - **2ª parcela** – 20% (vinte por cento) do montante, 10 dias após a aplicação da prova objetiva;
 - **3ª parcela** – 20% (vinte por cento) do montante, 10 dias após o resultado final da avaliação de títulos;
 - **4ª parcela** – 20% (vinte por cento) do montante, 10 dias após a divulgação do resultado final do concurso.
- 10.6 Fica definido, para todos os efeitos tributários, que o Distrito Federal será o local da prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades principais objeto de eventual contratação serão desenvolvidas na sede do CONTRATADO em Brasília, tais como: **a)** a elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento e correção das provas objetivas; **b)** a elaboração, revisão, composição de editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens; **c)** processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do concurso; **d)** julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos; e **e)** elaboração dos subsídios necessários às respostas em ações judiciais ajuizadas contra a CONTRATANTE em relação ao concurso público.

11. Cláusula Décima Primeira – Alterações

- 11.1 Este instrumento contrato poderá ser alterado, mediante pactuação de Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. Cláusula Décima Segunda – Publicidade

- 12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento de contrato na Imprensa Oficial.

13. Cláusula Décima Terceira – Casos omissos

- 13.1 Os casos omissos serão decididos por acordo entre as partes, seguindo as disposições expressas neste instrumento de contrato e os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei.

14. Cláusula Décima Quarta – Vigência

- 14.1 O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado e quitado integralmente, mediante atestação do CONTRATANTE.
- 14.2 Obedecido o prazo estipulado no subitem 14.1, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços, tão logo o CONTRATADO entregue à CONTRATANTE o resultado final do concurso.
- 14.3 O índice de reajuste em caso de renovação contratual será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou, na sua falta, outro índice oficial a ser indicado.

15. Cláusula Décima Quinta – Dotação Orçamentária

- 15.1 AS despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão conforme Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	3901
Funcional Programática	10.03901.01.032.0002.2031.0001
Fonte de Recursos	1759
Natureza da Despesa	3.3.90.39.48
Descrição da Despesa	Serviços de Seleção, Capacitação, Treinamento e de Monitores

16. Cláusula Décima Sexta – Foro

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande - MS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas neste instrumento de contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Campo Grande – MS 23 de maio de 2025

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Presidente

Adriana Rigon Weska
Diretora-Geral – Cebraspe
Contratada

Claudia Maffini Griboski
Diretora Executiva – Cebraspe
Contratada

Testemunhas:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: _____

RG:

CPF:

Pelo **CONTRATADO**:

Nome: _____

RG: PABLO JOSE DE

CPF: PINHO

SILVA:7901651

0249

Assinado de forma digital por PABLO JOSE DE PINHO SILVA:79016510249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR NATHYELLE, ou=Videoconferencia, ou=04740806000177, cn=PABLO JOSE DE PINHO SILVA:79016510249
Dados: 2025.05.23 18:13:09 -03'00'

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://ged.cebraspe.org.br/ValidarDocumentoGedex.aspx>
informando o código CRC: 7967634A693339355762493D / Página 15 de 15



Assinado digitalmente por: ADRIANA RIGON WESKA, DIRETOR GERAL, Certificado Digital: CN=ADRIANA RIGON WESKA:34691723153, OU=04740806000177, OU=Videoconferencia, OU=AR NATHYELLE, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR Data da Assinatura: 23/05/2025 14:46:00



Assinado digitalmente por: CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI, Diretora Executiva, Certificado Digital: CN=CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI:56865481020, OU=04740806000177, OU=Videoconferencia, OU=AR NATHYELLE, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR Data da Assinatura: 23/05/2025 17:06:12

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2XTC-X92H-4ZJE-9PE9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/07/2025 é(são) :

- FLÁVIO KAYATT - 26/05/2025 10:44:31 (Certificado Digital)
- ROVENA CECCON - 05/06/2025 12:46:36 (Certificado Digital)